

D.R. 04 — SOROCABA

Avaré
Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré —
"SEARA" 260.000,00
Vera Cruz Avaré 1.000.000,00

Itai

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itai 3.000.000,00

Porangaba

Congregação Mariana São Luiz Gonzaga de Porangaba 400.000,00

D.R. 05 — CAMPINAS**Espírito Santo do Pinhal**

Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo, Departa-
mento: Centro Infantil Dona Ana Vilas Boas 3.500.000,00

Pirassununga

Centro Pirassununguense de Assistência à Infância 800.000,00

Rio Claro

Assistência Social São Vicente de Paulo 490.000,00

D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO**Descalvado**

União Descalvadense de Obras Sociais — "UNIDOS" 1.000.000,00

Jaboticabal

Vila Vicentina Nossa Senhora Aparecida 800.000,00

D.R. 07 — BAURU**Bariri**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri 3.000.000,00

Gália

Creche "Dona Ayda Baganha Ferreira" 1.500.000,00

D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**Aparecida D'Oeste**

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aparecida D'Oeste 4.500.000,00

D.R. 09 — ARAÇATUBA**Piedade Barreto**

Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo — "Parque Fre-
derico Ozanan" 250.000,00

D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE**Rancharia**

Lar Francisco Franco "Casa das Meninas", Departamento: Hos-
pital Psiquiátrico Infanto-Juvenil 2.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto cor-
rerá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da
Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.744, DE 28 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais
que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO
PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei
n.º 440, de 24 de setembro, de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho
de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de
dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios
e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º Fica concedido auxílio de Cr\$ 25.943.000,00 (vinte cinco mi-
lhões, novecentos e quarenta e três mil cruzeiros) para construção às seguintes
instituições assistenciais:

D.R. 04 — SOROCABA**Avaré**

Damas Avareenses Pró-Infância 4.000.000,00
Lar São Nicolau 2.000.000,00
Lar São Vicente de Paula 768.000,00

São Manuel

Vila Vicentina — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo 1.495.000,00

Porto Feliz

Externato e Casa das Crianças São José, Departamento: da Asso-
ciação das Filhas de São José, com sede em Santo André 200.000,00

Sorocaba

Casa Transitória "André Luiz" 1.680.000,00

D.R. 05 — CAMPINAS**Aguai**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Aguai .. 4.000.000,00

D.R. 07 — BAURU**Bauru**

Sociedade Creche Bergário Rodrigues de Abreu, Departamento:
Centro Educativo do Jardim Redentor 1.000.000,00

Podernheiras

Fraterno Auxílio Cristão (FAC), Departamento: Casa da Criança . 1.000.000,00

D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**Itajobi**

Sociedade São Vicente de Itajobi 2.000.000,00

Palmeira D'Oeste

Instituição Beneficente "Lar das Crianças Santa Izabel" 300.000,00

São José do Rio Preto

Centro Comunitário Anchieta 1.200.000,00

D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE**Presidente Epitácio**

Cr\$

Centro Social São Pedro, Departamento: Creche Melvin Jones ... 4.500.000,00

Regente Feijó

Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Regente
Feijó "ASCOM" 1.800.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto cor-
rerá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da
Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.745, DE 28 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO
PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho
Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 28.663.000,00 (vinte e
oito milhões, seiscentos e sessenta e três mil cruzeiros) às seguintes instituições

D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO**Capital**

Cr\$

Abrigos dos Velhinhos Frederico Ozanan 500.000,00

Instituto do Câncer "Arnaldo Vieira de Carvalho" 12.000.000,00

D.R. 03 — CALE DO PARAIBA**Cunha**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais 650.000,00

Paraibuna

Santa Casa de Misericórdia do Divino Espírito Santo 1.000.000,00

Pindamonhangaba

Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba 5.000.000,00

São José dos Campos

APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais 3.000.000,00

D.R. 05 — CAMPINAS**Itapira**

Fundação Espírita "Américo Bahrall" 1.000.000,00

Leme

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme 1.013.000,00

D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO**Itápolis**

Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Da. Julieta Lyra 3.000.000,00

Ribeirão Preto

Organização Comunitária "Santo Antonio Maria de Craret" 1.000.000,00

Rincão

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão 500.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto cor-
rerá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento
3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do cor-
rente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 28 de abril de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.746, DE 28 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO
PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho
Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 58.048.000,00 (cinquenta
e oito milhões, quarenta e oito mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO**Capital**

Cr\$

Amparo Maternal 10.000.000,00

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo, Depar-
tamentos: